



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780.000

Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 799/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições nos termos da Lei Municipal nº 648/93 de 16 de março de 1993.

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de apoio financeiro através de Bolsas de Estudos a estudantes de Cursos Superiores que demonstrarem falta de recursos financeiros destinados a atender despesas com manunção da Educação autorizado pela Lei Municipal nº 648/93 de 16 de março de 1.993, far-se-á nos termos deste regulamento.

Artigo 2º)- Os interessados em obter o benefício do apoio financeiro, satisfeitas as disposições legais, deverão solicitar através de requerimento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, instruído com os seguintes documentos:

- a)- currículo escolar do último curso frequentado, para os alunos de primeiro ano de curso médio ou superior;
- b)- currículo escolar do último ano de curso frequentado, para os alunos de segundo ano e seguintes no curso superior;
- c)- Atestado fornecido pelo estabelecimento escolar que frequenta, constando estar o aluno matriculado para o ano letivo, sendo necessária a apresentação do atestado de frequência mensal do aluno.

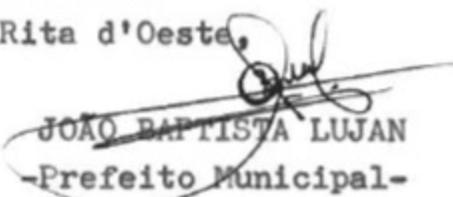
Parágrafo Primeiro- O interessado poderá ser representado por procuração, quando estiver fora do Município.

Parágrafo segundo- O interessado menor de 18 (dezoito) anos será representado pelo pai ou responsável legal, devidamente comprovado a situação.

Artigo 3º)- Os pedidos de Bolsas de Estudos, deverão ser acompanhados com os documentos solicitados no artigo segundo desta Lei.

Artigo 4º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de março de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio na data supra.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI